

ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

CNPJ nº 01.194.890/0001-82

MAGALI CANSAN nacionalidade brasileira, nascida em 14/11/1991, solteira, empresária, CPF nº 042.964.299-73, carteira de identidade nº 4978306, órgão expedidor SESPIGPII - SC, residente e domiciliada na Rua Arthur Brandalise, 130, Apartamento 02, Santa Tereza, Videira, SC, CEP 89560000, Brasil.

Titular da empresa de nome FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI, registrada nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42600495811, com sede Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro Videira, SC, CEP 89.560-136, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 01.194.890/0001-82, delibera e ajusta a presente alteração, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

DO TITULAR

CLÁUSULA PRIMEIRA. Vende e transfere-se, neste ato, a titularidade da empresa para PAULO JUNIOR ALVES admitido neste ato, nacionalidade Brasileira, nascido em 27/03/1963, Solteiro, Empresário, CPF nº 387.125.719-20, Carteira De Identidade nº 2.110.534, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro, Videira, SC, CEP 89.560-136, Brasil.

Parágrafo Único. O novo titular declara que não participa de nenhuma empresa dessa modalidade.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da empresa caberá a PAULO JUNIOR ALVES nacionalidade Brasileira, nascido em 27/03/1963, Solteiro, Empresário, CPF nº 387.125.719-20, Carteira De Identidade nº 2.110.534, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro, Videira, SC, CEP 89.560-136, Brasil com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do TITULAR.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Req: 81900001049150

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2019

Certifico o Registro em 22/08/2019

Arquivamento 20195840690 Protocolo 195840690 de 19/08/2019 NIRE 42600495811

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66770825508246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=4B1X078PLZKJb66h1lpXxa&chave2=Ug8cwwsph_-ckgf5cVvU1RA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 04296429973-MAGALI CANSAN|38712571920-PAULO JUNIOR ALVES

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E
COMERCIO TEXTIL EIRELI**

CNPJ nº 01.194.890/0001-82

peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Face às alterações supra descrita deliberam os sócios retornar e consolidar o contrato social, que a partir desta data a vigorar de acordo com as cláusulas e condições a seguir transcritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem como sede e matriz Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro Videira, SC, CEP 89.560-136, inscrita no **CNPJ:** 01.194.890/0001-82 e NIRE 42600495811

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital é de R\$ 100.000,00 (cento mil reais). Já integralizado em moeda corrente nacional

Empresário	Participação	Valor do Capital
PAULO JUNIOR ALVES	100%	R\$ 100.000,00
TOTAL	100%	R\$ 100.000,00

CLÁUSULA QUARTA O capital não poderá ser transferido ou alienado a qualquer título a terceiros sem consentimento da empresária.

Parágrafo único: A responsabilidade do empresário é limitada a importância do total do capital.

CLÁUSULA QUINTA A empresa tem como objeto “FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRICOS, EXCETO



**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E
COMERCIO TEXTIL EIRELI**

CNPJ nº 01.194.890/0001-82

PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS, ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS INTIMAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSA E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS; COMERCIO ATACADSITA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS”.

CLÁUSULA SEXTA A empresa iniciou suas atividades em 11 de março de 1996 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SÉTIMA A empresa será administrada pelo seu titular PAULO JUNIOR ALVES, com poderes atribuições de administrar os negócios, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao objeto.

CLÁUSULA OITAVA O administrador declara sob as penas da lei de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema

Req: 81900001049150

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

22/08/2019

Certifico o Registro em 22/08/2019

Arquivamento 20195840690 Protocolo 195840690 de 19/08/2019 NIRE 42600495811

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66770825508246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

**ATO DE ALTERAÇÃO Nº 13 DA FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E
COMERCIO TEXTIL EIRELI**

CNPJ nº 01.194.890/0001-82

financeira nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA O titular PAULO JUNIOR ALVES declara que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA O exercício inicia em 01 de janeiro de cada ano, findando em 31 de dezembro do mesmo ano, aos seu término proceder-se-á elaboração do inventário, balanço patrimonial, de resultado econômico, cabendo ao titular, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo Primeiro: A distribuição de lucros poderá ocorrer em qualquer período do ano a partir do resultado apurado.

Parágrafo Segundo: Os lucros apurados, depois de constituídas as devidas reservas legais poderá ser distribuídas ao empresário, ou então serão destinadas ao futuros aumento de capital

Parágrafo Terceiro: Igualmente, os prejuízos apurados, serão suportados pelo empresário, ou permanecerão em reserva, em conta especial, para serem amortizadas com lucros futuros.

CLÁUSULA DEÉCIMA PRIMEIRA Em caso de falecimento da empresária, não dissolverá a empresa, poderão os herdeiros diretos e/ou cônjuges sobreviventes continuarem com a empresa com números de cotas que lhe forem destinadas pelo “de cujus” em testamento ou partilha judicial de bens.

CLÁUSULA DECIMA-SEGUNDA. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação em vigor.

A empresa adotará o foro jurídico da Comarca de Videira, Santa Catarina

Videira 19 de agosto de 2019.

MAGALI CANSAN

PAULO JUNIOR ALVES





195840690

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
PROTOCOLO	195840690 - 19/08/2019
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600495811
CNPJ 01.194.890/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 22/08/2019
SOB N: 20195840690

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 04296429973 - MAGALI CANSAN

Cpf: 38712571920 - PAULO JUNIOR ALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/08/2019

Arquivamento 20195840690 Protocolo 195840690 de 19/08/2019 NIRE 42600495811

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 66770825508246

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral;

22/08/2019



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=XWA3oHhRax4b64_ydRhh9Q&chave2=Ug8cwwspn_-ckGj5CvUIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 38712571920-PÁULO JUNIOR ALVES

**CONTRATO SOCIAL
POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE
RESPONSABILIDADE LIMITADA EM SOCIEDADE EMPRESARIA
LIMITADA
FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI
CNPJ: 01.194.890/0001-82**

PAULO JUNIOR ALVES nacionalidade brasileira, nascido em 27/03/1963, SOLTEIRO, empresário, CPF nº 387.125.719-20, Carteira De Identidade nº 2110534, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado na Rua Nicolau Cavon, 160, Sala 02, Centro, Videira, SC, CEP 89.560-136, Brasil, titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada de nome **FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob nº **01.194.890/0001-82**, com sede a Rua Nicolau Cavon, 160, sala 02, centro, no município de Videira/SC, cep 89.560-136 com contrato arquivado na junta comercial do estado de SC sob nº **42600495811**, ora transforma seu registro de **Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI em Sociedade Empresaria Limitada**, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA**, a qual regera doravante, pelo presente **CONTRATO SOCIAL** ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios, conforme cláusulas e condições seguinte

Cláusula Primeira: Da Denominação Social

A sociedade empresaria limitada gira sob o nome empresarial de FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, sendo regida de conformidade com o Código Civil Brasileiro Lei nº. 10.406/2002 e supletivamente pela Lei nº. 6.404/76

Cláusula segunda: Da Sede

A sociedade tem sua sede e domicílio na Avenida Manoel Fortunato S/N, centro em Calmon/SC, CEP 89430-000, podendo abrir e manter filiais e escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior, obedecendo às disposições legais vigentes (art. 997, II, Lei nº. 10.406/2002

Cláusula Terceira: Do Objeto Social

Constitui objeto social empresa, FABRICAÇÃO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO, PRODUZIDOS EM MALHARIAS E TRICOTAGENS, EXCETO MEIAS; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS, EXCETO PROFISSIONAIS E DE SEGURANÇA; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE, LIMPEZA E CONSERVAÇÃO DOMICILIAR; COMÉRCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSÓRIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANÇA NO TRABALHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS INTERMEDIÁRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE COLCHOARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO E ACESSÓRIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS; ESTAMPARIA E TEXTURIZAÇÃO EM FIOS, TECIDOS,



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021



ARTEFATOS TÊXTEIS E PEÇAS DO VESTUÁRIO; FABRICAÇÃO DE OUTROS PRODUTOS TÊXTEIS, CONFECÇÃO DE ROUPAS ÍNTIMAS; CONFECÇÃO DE ROUPAS PROFISSIONAIS, EXCETO SOB MEDIDA; FABRICAÇÃO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSA E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL; FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE COURO; FABRICAÇÃO DE CALÇADOS DE MATERIAIS; COMERCIO ATACADISTA DE TECIDOS; COMERCIO ATACADISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO ATACADISTA DE CALÇADOS; COMÉRCIO ATACADISTA DE BOLSAS, MALAS E ARTIGOS DE VIAGEM; COMÉRCIO DE ARTIGOS DE ESCRITÓRIO E DE PAPELARIA; LOJAS DE DEPARTAMENTO OU MAGAZINES; COMÉRCIO VAREJISTA DE TECIDOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ARMARINHO; COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO; COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAÇA, PESCA E CAMPING; COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS E COMÉRCIO VAREJISTA DE SUVENIRES, BIJUTERIAS E ARTESANATOS

Cláusula Quarta: Do Prazo de Duração

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de março de 1996, e seu prazo de duração é indeterminado (art. 997, III, da Lei 10.406/2002).

Cláusula Quinta: Do Capital Social

O capital social é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios da seguinte forma: (art. 997, III e art. 1.055 da Lei 10.406/2002).

Sócio	%	Nº de quotas	Valor em R\$
PAULO JUNIOR ALVES	100	100.000	100.000,00
TOTAL	100	100.000	100.000,00

Parágrafo Primeiro: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme previsto no art. 1.052 do CC, da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Segundo: Os sócios não responderão subsidiariamente pelas obrigações sociais, conforme estabelece o artigo 1.054 CC o artigo 997 inciso III, do Código Civil, Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sexta: Da Cessão e Transferência de Quotas

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para aquisição se postas à venda, após terem sido oferecidas ao outro sócio, que terá o direito de preferência na aquisição das referidas quotas, pelo prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento do aviso, por escrito, do sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas. Decorrido este prazo sem o exercício do



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021

direito de preferência acima, o sócio disposto a ceder ou transferir suas quotas poderá fazê-lo a terceiros, desde que nos mesmos termos e condições oferecidos ao outro sócio, que se compromete a assinar todos os documentos necessários a efetivar a cessão e transferência das quotas formalizando a cessão com a alteração contratual pertinente, conforme artigos 1.056 e 1.057 da Lei nº. 10.406/02.

Cláusula Sétima: Da Administração

A administração da sociedade caberá ao sócio **PAULO JUNIOR ALVES**, assinando isoladamente, todos os documentos de interesse da sociedade com todos os poderes que lhes reconhecer o cargo na empresa. Ficando autorizado o uso do nome empresarial pelo sócio, vedado, no entanto o uso em atividades estranhas ao interesse social tais como avais, fianças, empréstimos ou assumir obrigações sejam em favor de quaisquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização prévia e por escrito dos outros sócios conforme previsto nos arts. 997 inciso VI, 1.013, 1.015 e 1.064 da Lei nº. 10.406/2002.

Cláusula Oitava: Da Retirada de Pró-Labore

Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Nona: Do Resultado e sua Distribuição

Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, de cada ano, os sócios procederão à elaboração das demonstrações financeiras legalmente exigidas, com vistas a prestar contas justificadas de sua administração, sendo que os lucros auferidos ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas, conforme previsto no art. 1.065 da Lei nº. 10.406/02.

Parágrafo Primeiro: A critério dos sócios e no atendimento de interesses da própria sociedade, o total ou parte dos lucros poderá ser destinado à formação de reservas de lucros ou então permanecer em lucros acumulados para futura destinação.

Parágrafo Segundo: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei no 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei 10.406/2002.

Cláusula Décima: Da Deliberação sobre as Contas e Designação de Administrador

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso, conforme previsto nos artigos 1.071 e 1.072, § 2º e art. 1.078, da Lei 10.406/02.

Cláusula Décima Primeira: Da Comunicação de Saída de Sócio

No caso de algum dos sócios desejar se retirar da sociedade, o mesmo deverá notificar os outros, por escrito, com antecedência de 60 (sessenta) dias e seus haveres



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021

serão reembolsados, na modalidade que se estabelece na cláusula décima segunda deste instrumento.

Cláusula Décima Segunda: Da Dissolução

Em casos de falecimento, interdição, inabilitação e retirada de qualquer um dos sócios, não se constituirá causa para dissolução da sociedade, cabendo aos sócios remanescentes procederem no prazo de 40 (quarenta) dias, ao levantamento de um inventário, seguido de Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Os valores serão pagos ao sócio retirante, interdito, inabilitado ou aos herdeiros legais do sócio falecido, com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Segundo: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio, conforme estabelecido nos artigos art. 1.028 e art. 1.031, da Lei 10/406/02.

Cláusula Décima Terceira: Da Declaração de Não Impedimento

O administrador declara-se, sob as penas da lei, que não se acha impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade nos termos do art. 1.011, § 1º, da Lei 10.406/2002, bem como, não se acham incursos na proibição de arquivamento previsto na Lei 8.934/94.

Cláusula Décima Quarta: Das Omissões

De conformidade com o que dispõe o artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil Lei 10.406/2002, as omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na legislação específica, aplicando-se supletivamente a Lei das Sociedades Anônimas e outras disposições legais vigentes que lhe forem aplicadas.

Cláusula Décima Quinta: Do Foro

Fica eleito o Foro de Videira, para dirimir dúvidas ou casos omissos da presente sociedade, os quais possam surgir e não haja condições de saná-las amigavelmente.

Calmon 04 de novembro de 2021

PAULO JUNIOR ALVES



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021



217633692

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA
PROTOCOLO	217633692 - 04/11/2021
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	046 - TRANSFORMACAO

MATRIZ

NIRE 42206842567
CNPJ 01.194.890/0001-82
CERTIFICO O REGISTRO EM 05/11/2021
SOB N: 42206842567

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 38712571920 - PAULO JUNIOR ALVES - Assinado em 04/11/2021 às 16:00:17



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 05/11/2021 Data dos Efeitos 04/11/2021

Arquivamento 42206842567 Protocolo 217633692 de 04/11/2021 NIRE 42206842567

Nome da empresa FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 90179615385306

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/11/2021 Blasco Borges Barcellos - Secretário-geral em exercício

05/11/2021